

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMASO
REUNIÃO ORDINÁRIA
ATA 010/2018

Aos quatro dias do mês de outubro de 2018 às oito horas e trinta minutos, reuniu-se na Sala de Conselhos, os seguintes conselheiros: Genira Ferreira da Silva suplente de Isabel Troian dos Santos, Solaine Adriana Wagner Ruhoff, Attila Elöd Bléksz, Mirna Regina Weber, Ieda Freese e sua suplente Iris Lenz Ziani, Gabriela Macedo Ferreira, Samia Nassere, Daliana Prochnow e Ivan Armando Marx. A presidente saudou os presentes e solicitou a leitura da ata anterior. A ata foi lida e aprovada por unanimidade pelos presentes. Na sequência, Samia solicita para Iris e Ieda relatarem a participação no III Ciclo de Debates com os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS para os Conselhos Municipais das regiões do Vale do Rio Pardo e Vale do Taquari, que ocorreu em Venâncio Aires, no dia 13 de setembro, uma promoção do pelo CEAS- Conselho Estadual de Assistência Social. Ieda relata que foi salientado que os municípios e os Conselhos de Assistência Social devem cumprir o ACÓRDÃO TCU 2404/2017 da Secretaria Nacional de Assistência Social/Departamento de Gestão do SUAS, cujo **Objeto da auditoria é a** temática do controle dos recursos federais descentralizados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), abordando a participação dos Conselhos de Assistência Social (CAS) na realização desses controles. Relatam que quanto a lei municipal do COMASO, deve se verificar a questão da paridade, que deve ser entre a parte governamental e da parte civil e que na parte civil também deverá ser paritário e isso deve ser revisto no caso do conselho no Regimento Interno. Frisaram a questão da participação do usuário de fato no conselho. Que o conselho tem o papel de estudar, monitorar e acompanhar e para isso precisa ter o seu planejamento, ter seu plano de ação. A importância dos conselheiros receberem antecipadamente o dia da reunião, a pauta, os materiais a serem analisados. E que qualquer conselheiro tem direito a pedir vistas com argumentação mesmo após de aprovado, principalmente quando não recebe e tempo hábil o material a ser apreciado. Os Conselheiros tem a obrigação de defender a política pública da Assistência Social. Sempre devem ter presente o que está no Plano de Gestão de Assistência Social, no Plano Anual do gestor, no PPA e na LDO e LOA. O conselho deve fazer o monitoramento do que entra no Fundo e onde é investido o recurso. O Gestor por coerência apresenta de forma continuada os relatórios de entradas e de investimentos, não havendo necessidade de solicitar ao gestor, pois é a incumbência do gestor apresentar de forma continuada. Devido a este fato tem o representante da gestão, que por sua vez tem a obrigação de trazer sempre os dados para o conselho., como os das entidades a parte que compete as entidades e os representantes dos usuários não tem essa obrigatoriedade. As prestações é o gestor que apresenta e deve ser de forma clara para que o usuário possa compreende-la. O conselho deve acompanhar de forma continua o desempenho da Assistência Social, o que foi demandado na Conferência Municipal de Assistência Social e nos planos de Assistência Social com o PPA, a LDO e a LOAS, verificando os avanços e desafios do município. Foram ressaltados a importância dos técnicos serem efetivos, importância da efetividade do gestor junto aos conselhos, ter os recursos mínimos disponibilizados, ter tempo para os conselheiros, comprometimento dos conselheiros, comprometimento e respeito para com os conselheiros, fortalecer e informar os conselheiros conforme a política SUAS, efetivar os percentuais nos orçamentos, ter a composição efetiva, trabalho em rede, entre outros. Também foi solicitado o engajamento quanto ao repúdio em relação ao projeto de lei que esta sendo proposta. Tratou-se sobre a norma técnica 10/2018 quanto as entidades de assessoramento de defesa e garantia dos direitos em relação aos profissionais permitidos. A política de assistência social sempre deve: priorizar a equidade e a igualdade, estar trabalhando para o fortalecimento do cidadão, ter claro na execução de suas ações dos serviços, projetos, programas e entidades da mudança da situação do cidadão, A importância da legislação municipal dos Benefícios Eventuais estar de acordo com a legislação vigente. O Conselho ter resolução dos critérios e prazos quanto aos benefícios eventuais até o dia 30 de novembro de 2018 para poder receber o co-financiamento do estado. Também foi relatado sobre a questão das inscrições das entidades. Após a explanação foi sugerido que se peça ao CEAS virem ao município

para analisarmos a situação quanto a inscrição das entidades. A conselheira Heloisa irá encaminhar por escrito dúvidas ao CEAS e assim que receber a resposta será trazido a plenária do COMASO. Prosseguindo, Samia apresenta alguns questionamentos a partir da verificação dos empenhos para a gestão, tais como se dá a entrega das mercadorias. Gabriela relata que são realizadas as licitações e após são feitos os pedidos conforme a demanda, geralmente semanais e alguns quinzenais e ou mensais. Samia relata também do grupo que participou no encontro do CADSUAS. Foi sugerido pelos conselheiros se a Gestão poderia trazer os relatórios de execução com fotos para poder acompanhar devido a falta de tempo dos conselheiros irem in loco de forma continuada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pela presidente, e eu, Iris Lenz Ziani, Secretária executiva, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes, para que se produzam os devidos e legais efeitos. Vera Cruz, 04 de outubro de 2018.